

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MARÇO DE 2017

Nº 056

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 687, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Disciplina o desenvolvimento de ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Assistência Social e Cidadania no que se refere à distribuição de insumos e equipamentos à população carente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aclarar e disciplinar o desenvolvimento de ações que envolvam a distribuição de insumos e equipamentos à população carente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO as constantes digressões de entendimento entre técnicos daquelas Unidades Administrativas locais, o que tem causado prejuízos à população com possíveis reflexos à Administração, e principalmente aos gestores através da aplicação porvir de sanções administrativas de caráter pecuniário;

CONSIDERANDO que as divagações retro advêm sobretudo do ângulo de análise da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que toda e qualquer norma é instituída com a finalidade de alcançar toda a coletividade, e sua aplicação precisa ser realizada num ambiente ideal, em que se faz necessário uma avaliação mais abrangente;

CONSIDERANDO, neste caso em especial, os dispositivos consagrados na Lei Federal nº 8.080/1990, em seus arts. 2.º, §1.º, 3.º, Parágrafo único, 19-I, § 1.º e 31 bem como os insertos nos arts. 196 e 198, II da Constituição Federal e ainda a estreiteza direcional da Lei Complementar Federal nº 141/2012 no que se refere à aplicação dos recursos da saúde, o que tem motivado divergências de entendimento em várias Unidades Federadas, muitas das quais já resolvidas pelo Poder Judiciário na condição de "Ultima ratio", como por exemplo um caso em que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em julgamento de caso concreto, decidiu por condenar aquele Estado através da Secretaria de Estado da Saúde a atender uma pessoa na condição de paciente em recuperação com fraldas descartáveis, sendo que o Estado no exercício do direito de ampla defesa, se socorrendo do duplo grau de jurisdição, recorreu da decisão a quo, por duas vezes (Recurso Extraordinário 626.446 e Recurso Extraordinário com Agravo 741.554) ao STF – Supremo Tribunal Federal, tendo sido ambos os recursos não acolhidos pelos seus respectivos relatores, a saber, os Excelentíssimos Ministros Teori Zavascki e Carmen Lúcia, respectivamente em 22/03/2013 e 25/04/2013, mantendo o entendimento firmado pelo TJ/RS a partir da análise da legislação pátria aduzida, e reconhecendo que saúde e assistência social não podem digredir da finalidade de atender à população, especialmente a mais carente;

DECRETA:

Art. 1º. As ações de assistência à população carente no Município de São Gonçalo do Amarante, quando adstritas às áreas de saúde e assistência social com insumos e equipamentos tais como fraldas descartáveis, cadeiras de rodas, órteses, próteses, bolsas coletoras, equipamentos médicos, alimentos para recuperação nutricional, serão desenvolvidas com base nos seguintes critérios:

I - Quando a necessidade advir de tratamento devidamente encaminhado por médico da rede municipal de saúde, estando o paciente no estado de maior gravidade ou em fase de convalescência, internado em unidades de saúde ou em unidades domiciliares, conforme previsão do art. 19-I da Lei Federal nº 8.080/1990, a assistência será prestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Quando a necessidade surgir da necessidade de minorar a situação de vulnerabilidade social, afastada a hipótese de tão somente melhorar a aparência individual, a assistência será prestada através de programas específicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Em ambas as situações acima o atendimento levará em consideração o princípio da reserva do possível, em razão da inegável hipossuficiência financeira pela qual passam todos os entes federados de níveis estadual e municipal.

Art. 3º. Para justificar a aplicação do princípio da reserva do possível o

Município fará estudo da condição social dos possíveis beneficiários com a finalidade de estabelecer prioridades.

§ 1º. As prioridades levarão em conta níveis classificatórios, a saber:

- renda per capita familiar;
- nível de gravidade da situação em que se encontra o requerente;
- idade superior aos sessenta anos;
- idade pueril.

§ 2º. Ainda em respeito ao princípio da reserva do possível, quando a renda per capita familiar for superior a meio salário mínimo o Município se abstém da obrigatoriedade da assistência, à medida que comprovar outras ações nas respectivas áreas que beneficiem a população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2017.
196ª da Independência e 129ª da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2017, de 10 de março de 2017.

Designa Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA para exercer a função de Vice-Diretora I da Creche Municipal Professor Luzenildo B. Silva-Golandim, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 976/2017, de 14 de março de 2017.

Nomeia Analista de Processos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMERSON FERNANDES FELIX para exercer o cargo de Analista de Processos da Controladoria Geral do Município, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2017, de 20 de março de 2017.

Exonera Coordenador de Vigilância Epidemiológica, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Renato Galvão Santos do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2017, de 20 de março de 2017.

Nomeia Assessoria à Pessoa com deficiência da Secretaria Municipal.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ RICARDO DE MACEDO, para exercer o cargo de Assessoria à Pessoa com deficiência da Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2017, de 20 de março de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO CARLOS COELHO DE MOURA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2017, de 20 de março de 2017.

Exonera Secretária Municipal Adjunta.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROSALY PEREIRA CABRAL, do cargo de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2017, de 20 de março de 2017.

Exonera Diretor de Divisão de Planejamento e Coordenação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL do cargo de Diretor de Divisão de Planejamento e Coordenação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2017, de 20 de março de 2017.

Nomeia Diretora de Divisão de Planejamento e Coordenação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSALY PEREIRA CABRAL para exercer cargo de Diretora de Divisão de Planejamento e Coordenação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2017, de 20 de março de 2017.

Nomeia Secretário Municipal Adjunto.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2017, de 21 de março de 2017.

Nomeia Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUANNA ÂUREA DUTRA DE MEDEIROS para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 995/2017, de 21 de março de 2017.

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA PAULA COELHO LOBATO DE PAIVA para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Unidade Golandim II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2017-A.P., de 20 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 372/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor DAISY REIS PEREIRA, Matrícula 11594, Psiquiatra, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 16 de Março do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2017-A.P., de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 380/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidor SHIRLEY MORAIS DE LIMA, Matrícula 9872, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 21 de Março do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Apregoeira da PMSGa, solicita das empresas abaixo descritas, para apresentarem até as 16:00hs do dia 24/03/2017 amostras a Secretaria Municipal de Educação, que as referidas empresas logram-se vencedoras conforme descrição a seguir: Empresas: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; B J OLIVEIRA DE SOUZA – ME; WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME. A não apresentação das amostras descritas implicará na desistência por parte das empresas nos seus referidos itens. Os itens apresentados serão analisados por servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2017.
 Ana Cecilia Silva de Carvalho
 Pregoeira

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 114/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa JMS Construções Civil Ltda-ME CNPJ nº 12.985.636/0001-19 - Cláusula primeira - Do reajuste contratual: A readequação será equivalente ao acréscimo de R\$ 28.492,52 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos,) totalizando uma majoração de 3,32% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. Cláusula segunda - Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 - Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde -MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.018 - Bloco de investimento, reforma e ampliação de USaude PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 - Construção, reforma e ampliação de UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 - Construção, reforma e ampliação de UBS - Vig. Saúde NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 - Outros serviços de terceiro PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 - Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Fevereiro de 2017.
 Jalmir Simões Da Costa p/ contratante
 JMS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME - contratada

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Impugnantes: WWW.SUPRIMENTOS.EIRELLI-EPP-CNPJ.Nº.10.443.391/0001-72 e .APSERVICE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 09.037.491/0001-10 Parecer: Impugnações indeferidas. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante 23 de março de 2017.
 Ana Cecilia Silva de Carvalho
 Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 078/2017, praticado por esta Municipalidade, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, CNPJ nº 06.136.459/0001-01, destinado Inscrição de servidora Vanessa Karem Bandeira de Lima - Assessora Jurídica no XXVI Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário que realizar-se-á em Natal/RN nos dias 24 e 25 de março de 2017, no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais),, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2017.
 Elia Maria de Barros Aprígio
 Presidente do IPREV

TO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 079/2017, praticado por esta Municipalidade, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, CNPJ nº 06.136.459/0001-01, destinado Inscrição de servidora Elia Maria de Barros Aprígio - Presidente do IPREV no XXVI Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário que realizar-se-á em Natal/RN nos dias 24 e 25 de março de 2017, no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais),, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2017.
 Elia Maria de Barros Aprígio
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de veículos (Manutenção Preventiva e Corretiva com serviço de reboque, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins). Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): ELETRO PEÇAS LTDA. EPP, totalizando o valor anual dos serviços de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2017.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público o julgamento referente ao pregão supracitado, conforme segue: OCUPACIONAL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – ME – Desclassificada pelo descumprimento do subitem 7.6 e 11.1 do Edital. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2017.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br